LEI N.º 2.022 **De 24 de Setembro de 2.001**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO PARA O RECEBIMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DAS LOJAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para o recebimento das taxas e impostos municipais, através das lojas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2001.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal